SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA DA PÁTRIA, BAIRRO REGINA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, com sede na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma - SC, CEP: 88.810-500 inscrita no CNPJ-MF sob o n° 83.665.141/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. José Carlos de Souza, portador do RG n° 537.723-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 376.562.959-68, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 16 de novembro 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que no início da obra, mais especificamente na realização dos serviços de drenagem, foi verificado pela fiscalização diversos problemas quanto à implantação das tubulações e bocas de lobo, conforme Notificação Extrajudicial (em anexo);

CONSIDERANDO que foi solicitado a empresa executante que refizesse praticamente toda drenagem implantada, dessa forma houve um período para execução do serviço, período de retirada e desmanche de serviços executados e não aprovados e um novo período de implantação, atrasando o cronograma da obra em mais de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato supracitado em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 17 de maio de 2022 e findando em **17 de julho de 2022**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.		
		Catanduvas, 13 de maio de 2022.
	JOSÉ CARLOS DE SOUZA SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CONTRATANTE
Testemunhas:		
<u> </u>	Nome:	Nome:
(CPF	CPF